



# REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO AMAC

08 de março de 2024

A Direção da AMAC,

---

---

## Índice

INTRODUÇÃO .....	2
Artigo 1º .....	2
Artigo 2º .....	2
Artigo 3º .....	2
Artigo 4º .....	3
Artigo 5º .....	3
Artigo 6º .....	4
Artigo 7º .....	4
Artigo 8º .....	4
Artigo 9º .....	4
ANEXO .....	5

## INTRODUÇÃO

O presente “REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO” define as regras a que deve obedecer as candidaturas, os requisitos a serem observados pelos candidatos, bem como o processo da atribuição das mesmas.

O requisito base subjacente à candidatura à Bolsa de estudo a disponibilizar pela ACADEMIA MUSICAL DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS (ora em diante designada por AMAC) é o cumprimento pelos candidatos dos aspetos definidos no artigo 3º deste Regulamento.

Complementarmente, será tido em consideração na análise dos pedidos de atribuição de bolsa, não apenas a situação económica e financeira do candidato/encarregado de educação, mas também as potencialidades dos candidatos no desenvolvimento da sua performance no plano musical.

### Artigo 1º

O presente regulamento define as normas a aplicar na atribuição de bolsas de estudo a estudantes da AMAC através das Escolas de Música: Vecchi Costa, em Lisboa e Guilhermina Suggia, no Porto, no âmbito do regime autofinanciado.

A atribuição de bolsas de estudo fica condicionada ao montante recebido, anualmente, pela AMAC junto de Entidades- individuais ou coletivas- do sector público, privado e social, em consequência de ações de angariação de fundos a desenvolver, regularmente, para este efeito junto daquelas Entidades.

### Artigo 2º

As bolsas de estudo têm periodicidade anual e abrangem o período respeitante a cada ano letivo.

### Artigo 3º

As condições base para candidatura às bolsas de estudo assentam nos seguintes pressupostos:

1. Não auferir outra bolsa de estudo;
2. Se for aluno da AMAC ter obtido nas disciplinas frequentadas uma classificação não inferior a quatro valores numa escala de zero a cinco, ou dezasseis valores numa escala de zero a vinte valores. No caso de um novo aluno ter tido uma avaliação na prova de candidatura igual ou superior a 80%.

3. Não ter tido nenhum processo disciplinar na escola que frequentou no ano letivo anterior.

Se o estabelecimento de ensino frequentado não foi a AMAC, deverá apresentar documento comprovativo emitido por esse estabelecimento.

## Artigo 4º

A formalização da candidatura a bolsa de estudo deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

1. A candidatura a bolsa de estudo será efetuada através do preenchimento de formulário (em anexo) disponibilizado no sítio da AMAC: [www.amac.pt](http://www.amac.pt) e remetido por e-mail para:
  - a. ESCOLA MÚSICA VECCHI E COSTA: [secretaria@amac.pt](mailto:secretaria@amac.pt);
  - b. ESCOLA MÚSICA GUILHERMINA SUGGIA: [secretaria.suggia@emgs.pt](mailto:secretaria.suggia@emgs.pt);
2. Até 31 de maio de cada ano será disponibilizado no sítio da AMAC o período candidatura a bolsas de estudo;
3. Além do formulário mencionado no ponto um anterior, deverão ser enviados ao mesmo tempo e no mesmo e-mail cópia dos documentos nele referidos dentro dos prazos nele estabelecidos.

## Artigo 5º

A apreciação e decisão das candidaturas obedece à observância dos procedimentos seguintes:

1. Será efetuada pelas Direções Pedagógicas das respetivas Escolas até quinze de julho de cada ano;
2. A Direção Pedagógica emitirá parecer fundamentado em relação a cada candidatura e submeterá à decisão da Direção Executiva, que se pronunciará até 31 de julho;
3. A decisão da Direção Executiva será transmitida, por email, aos candidatos/encarregados de Educação, até dez de agosto;
4. A decisão da Direção Executiva terá em atenção os montantes doados por Entidades- individuais e coletivas- do sector público, privado e social especificamente para este efeito;
5. A Direção Executiva deverá indicar a cada candidato beneficiário da bolsa de estudo a respetiva entidade doadora;

6. A Direção Executiva obriga-se a dar conhecimento a cada Entidade doadora a identificação do beneficiário da bolsa, durante a 1ª quinzena de outubro, bem como os resultados em termos de aproveitamento do bolseiro até final de setembro do ano seguinte.

## Artigo 6º

O pedido de renovação das bolsas de estudo segue os procedimentos referidos nos artigos 4º e 5ºs anteriores.

## Artigo 7º

O montante de cada bolsa não poderá ultrapassar o montante do custo da frequência anual de curso em que o bolseiro se inscreveu, constantes do preçário em vigor aplicável.

## Artigo 8º

A Direção da AMAC pode decidir a cessação da bolsa nos casos em que se verifique de forma devidamente comprovado que o bolseiro:

- 1- Prestou falsas informações/declarações as quais foram determinantes na atribuição de bolsa;
1. Beneficia de outra bolsa para o curso AMAC;
- 2- Desistiu da frequência de uma ou mais disciplinas do curso na AMAC ou lhe foi impedida a continuidade de frequência do curso na AMAC em consequência da instauração de um processo disciplinar.

## Artigo 9º

Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos relacionados com este Regulamento bem como com cada bolseiro será prestado pela Direção da AMAC, podendo para efeito ouvir a Direção Pedagógica da Escola a que pertence o bolseiro.

## ANEXO



## FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA A BOLSA DE ESTUDO

1. Identificação do candidato e Encarregado de Educação			
1.1	<b>Candidato</b>		
	Nome:		
	Morada:		
	Telemóvel:		Email:
	Habilitações Académicas:		
	Aproveitamento escolar no ano letivo anterior (*):		
	Curso/Escola que pretende frequentar na AMAC no próximo ano letivo:		
	Identificação dos motivos para frequência na AMAC do curso atrás indicado:		
Composição do Agregado familiar:			
1.2	<b>Encarregado de Educação</b>		
	Nome:		
	Morada:		
	Telemóvel:		Email:
	Atividade profissional:		

<b>2. Fundamentação do pedido de Bolsa de Estudo com base na situação económica e financeira do aluno e respetivo agregado familiar e a sua motivação para prosseguir os estudos na área da música (**):</b>	
<b>2.1</b>	Situação económica e financeira: fundamentação:

<b>2.2</b>	Motivação para prosseguir os seus estudos de música:

<b>3. Outras informações complementares relevantes para análise do presente pedido de bolsa:</b>

<b>4. Declaração subscrita pelo Candidato / Encarregado de Educação que:</b>			
		Sim	Não
4.1	As informações constantes deste pedido são verdadeiras		
4.2	Têm conhecimento do Regulamento de atribuição de Bolsa de Estudo		
4.3	O candidato cumpre os requisitos constantes dos artigos 8º e 9º do Regulamento da atribuição de bolsa		

Data:	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------

Assinatura:	Candidato/Encarregado de Educação	
-------------	-----------------------------------	--

(\*\*) Anexar: Certificado de Habilitações ou Frequência

Declaração de IRS